LEI Nº 1.370, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1.984.

"DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO ANALÍTICO DA DESPESA, NOS TERMOS DO ARTIGO 43, DA LEI Nº 4.320/64".

RUI LOBO, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAPUÃ , COMARCA DE OSVALDO CRUZ, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º- Fica o executivo Municipal de Parapuã, autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um crédito suplementar nos termos do artigo 43 da Lei nº / nº 4.320/64, na importância de Cr$-163.500.000,(Cento/ e sessenta e treis Milhões e quinhentos mil cruzeiros) que destinará a suplementação da seguinte dotação do orçamento analítico da despesa conforme discriminação abaixo:

2. Executivo

2.1. Gabinete Prefeito e Dependências

3.0.0.0. Despesas Correntes

3.1.0.0. Despesas de Custeio

3.1.2.0. Material de Consumo.....Cr$- 15.000.000,

3.1.3.0. Serviços de Terceiros e encargos

3.1.3.2. Outros Serviços e encargos.....Cr$- 5.000.000,

4.0.0.0. Despesas de Capital

4.3.0.0. Transferências de Capital

4.3.5.0. Amortização da Dívida interna

4.3.5.1. Amortização da Dívida Contratada$- 2.000.000,

2. Executivo

2.2. Secretaria

3.0.0.0. Despesas correntes

3.1.0.0. Despesas de Custeio

3.1.2.0. Material de Consumo.....Cr$- 1.000.000,

segue folahs nº 02.....

Continuação da Lei nº 1.370/84,

2. Executivo

2.3. Serviços de Fazenda

3.0.0.0. Despesas Correntes

3.1.0.0. Despesas de Custeio

3.1.2.0. Material de Consumo.....Cr$- 1.000.000,

2. Executivo

2.4. S.E.R. Municipal

3.0.0.0. Despesas Correntes

3.1.0.0. Despesas de Custeio

3.1.1.0. Pessoal

3.1.1.1. Pessoal Cívil.....Cr$- 50.000.000,

3.1.2.0. Material de Consumo.....Cr$- 30.000.000,

4.0.0.0. Despesas de Capital

4.3.5.0. Amortização da Dívida Interna

4.3.5.1. Amortização dívida contratada.....Cr$- 3.000.000,

2. Executivo

2.5. Educação e Cultura

3.0.0.0. Despesas Correntes

3.1.0.0. Despesas de Custeio

3.1.2.0. Material de Consumo.....Cr$- 15.000.000,

3.1.3.0. Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2. Outros Serviços e encargos.....Cr$- 10.000.000,

2. Executivo

2.5. Educação Física e Desportos

3.0.0.0. Despesas correntes

3.1.0.0. Despesas de Custeio

3.1.2.0. Material de Consumo.....Cr$- 10.000.000,

2. Executivo

2.6. Saúde

3.0.0.0. Despesas Correntes

3.1.0.0. Despesas de Custeio

3.1.2.0. Material de Consumo.....Cr$- 1.000.000,

segue folhas nº 03.

Continuação da Lei nº 1.370/84,

2. Executivo
2.7. Assistência
3.0.0.0. Despesas Correntes
3.1.0.0. Despesas de Custeio
3.1.2.0. Material de Consumo.....Cr$- 10.000.000,
2. Executivo
2.7. Previdência
3.0.0.0. Despesas Correntes
3.2.0.0. Transferências correntes
3.2.5.0. Transferências a Pessoas
3.2.5.3. Salário Família.....Cr$- 3.000.000,
3.2.8.0. Contribuição ao PASEP.....Cr$- 500.000,
2. Executivo
2.8. Iluminação Pública
3.0.0.0. Despesas correntes
3.1.0.0. Despesas de Custeio
3.1.3.0. Serviços de Terceiros e encargos
3.1.3.2. Outros Serviços e encargos.....Cr$- 2.000.000,
2. Executivo
2.8. Ruas e Avenidas
3.0.0.0. Despesas Correntes
3.1.0.0. Despesas de Custeio
3.1.1.0. Pessoal
3.1.1.1. Pessoal Cívil.....Cr$- 5.000.000,
TOTAL.....Cr$-163.500.000,

Artigo 2º- Para cobertura do presente crédito serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação/ a se verificar nas diversas rubricas do orçamento / Analítico Vigente.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua públicação

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 20 de novembro de 1.984.

Fone (DDD 0189) 62-1521

Continuação da Lei nº 1.370/84,

a) RUY LOBO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada no lugar de costume na data supra.

a) EDGARD MAZUCATO
Secretário